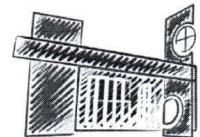




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## SUBSTITUTIVO Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 11/2023

**Autor(a):** Executivo Municipal

**Assunto:** Dá nova redação aos artigos 10 e 74, da Lei Complementar nº 280, de 22.07.2019, com posterior alteração, que reorganiza o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, Plano de Carreira, Corregedoria independente e outras providências, conforme específica.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea “A” do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei complementar em análise é de autoria do Executivo Municipal e pretende reorganizar o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, Plano de Carreira, Corregedoria independente e outras providências, através das alterações nos artigos 10 e 74, da Lei Complementar nº 280, de 22.07.2019.

Adveio o parecer jurídico, elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, apontando algumas inclusões e alterações, todavia, concluindo pela legalidade da propositura.

Cabe ressaltar que, após o recebimento do Parecer Jurídico, esta comissão entrou em contato com o Executivo Municipal, o qual protocolizou na data de 21 de junho de 2023, o substitutivo ao PL, objetivando, portanto, alterar a redação do texto da referida propositura de Lei Complementar, de acordo com as observações pertinentes apontadas.

Sendo assim, após atendimento das manifestações jurídicas propostas, a presente comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, sendo favorável ao encaminhamento para Plenário, para discussão e votação dos demais pares.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de junho de 2023.

Neusa Aparecida Marcelino de Moraes  
Vereadora

Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jânio - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-970